



CondePREV

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV**

Lot. Nossa Senhora das Neves, lote 48E, quadra 58, Centro,
CEP: 58322-000, Conde (PB)
CNPJ sob o nº 41.217.035/0001-64

FOLHA DE IMPLANTAÇÃO

**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O
TRABALHO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.**

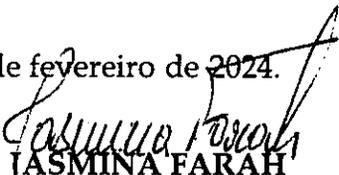
PROCESSO: 29/2023
SERVIDOR: RENATO GOMES DE SOUSA
MATRÍCULA: 560
CARGO: AGENTE FISCAL

Autorizo a implantação dos **proventos de aposentadoria** em folha de pagamento do CONDEPREV, em conformidade com os CÁLCULOS apresentados, decorrente do cálculo da média APLICADO o percentual de 60% (sessenta por cento) ao valor obtido da média aritmética das contribuições, sem direito a reajuste de paridade, de acordo com a Art. 40, § 1º, Inciso I e § 3º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC N° 103/2019; Art. 14, §2º e Art. 16, § 1º e § 8º da Lei Municipal N° 0007/2020.

Os proventos não alcançam a paridade, e não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, e sim, o direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Encaminhe-se o processo ao setor financeiro (contabilidade/tesouraria) para implantação em folha de pagamento, bem assim para observar a existência de consignações em folha de pagamento.

Conde - PB, 01 de fevereiro de 2024.


JASMINA FARAH

PRESIDENTE DO CONDEPREV
Conde Previdência

PORTARIA Nº 015/2024

CONDE/PB, 01 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita pela servidora.

Considerando o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

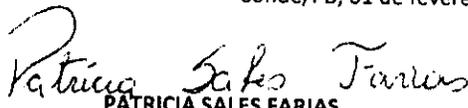
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **KATIA VALÉRIA PESSOA DE OLIVEIRA**, Matrícula **1893**, Cargo de **Professora A3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **15/12/2023**.

Art. 2º A servidora será readaptada temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 01 de fevereiro de 2024.


PATRICIA SALES FARIAS
Secretária de Administração

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

PORTARIA Nº 05/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020.

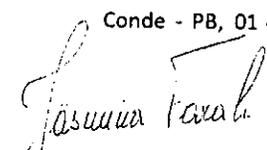
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o laudo médico pericial de 06 de setembro de 2023, ao segurado o Sr. **RENATO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 560, no cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria de Obras deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 603.328.404-68, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.259.104 – 2ª VIA - Órgão Expedidor – SSP/PB, com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso I e § 3º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC Nº 103/2019; Art. 14, §2º e Art. 16, § 1º e § 8º da Lei Municipal Nº 0007/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

Conde - PB, 01 de fevereiro de 2024.


JASMINA FARAH
PRESIDENTE DO CONDEPREV

PORTARIA Nº 006/2024 CONDEPREV

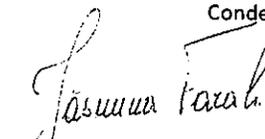
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, c Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, de 4.615(Quatro mil seiscentos e quinze dias) Corresponde a 12 Ano(s), 07 Mês(s) e 25 Dia(s), ao Servidor do Município de Conde-PB, **SAULO MARINHO BARRETO**, matrícula 1583, CPF 282.142.774-34, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 21001060.1.01567/23-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde-PB 05 Fevereiro de 2024


JASMINA FARAH
Presidente

LICITAÇÃO E COMPRASESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gêneros alimentícios. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 06 de Fevereiro de 2024

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial